



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - centro * E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP: 39.467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO."

• O Prefeito Municipal de Juvenília, no uso das suas atribuições, nos termos do disposto no art. 120, da Lei Orgânica Municipal, consoante o inciso II, art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal - Edital nº 001/2024, realizado de acordo com as legislações municipais em vigor e de conformidade com termo de ajustamento firmado com o Ministério Público Estadual para a realização de Concurso Público Unificado;

CONSIDERANDO que a candidata concorreu ao cargo de Monitor de Educação Infantil e obteve 73,00 pontos no Certame e foi classificada em 1º (Primeiro) lugar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício das funções do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a candidata **NATHALIA KAUANY PEREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-22.***.82 (PC/MG), inscrita no CPF (MF), sob o nº 165.1**.6-01, residente a rua Felixlândia, nº 29, distrito de Porto Agrário, Juvenília-MG, 39.469-000.

Art. 2º - A candidata nomeada por este Decreto deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e de habilitação necessários exigidos, para exercício do cargo.

Parágrafo Único. Será considerado desistente e exonerado, o candidato nomeado por este Decreto que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Juvenília (MG), 23 dias do mês de setembro de 2026.

Mailson Lopes de Oliveira - PREFEITO MUNICIPAL

